



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Justificativa da contratação

Esta equipe de planejamento analisou e identificou a seguinte necessidade iminente: a aquisição de, cadeiras, fogão, sofá, geladeira, bebedouro, escadas e televisores. Essa demanda surge da necessidade de substituição e ampliação de bens essenciais para o funcionamento adequado das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Desta forma, se faz necessária a aquisição dos referidos bens a fim de garantir condições adequadas de trabalho, ergonomia, segurança e eficiência operacional, bem como proporcionar infraestrutura adequada para o atendimento ao público e o desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas.

A citada necessidade impacta diretamente e indiretamente nos seguintes setores do Tribunal:

- Setores administrativos e gabinetes de magistrados, que demandam mobiliário adequado para a realização das atividades laborais;
- Salas de espera e atendimento ao público, que necessitam de sofás, televisores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

e bebedouros para proporcionar conforto aos jurisdicionados;

- Unidades de apoio e serviços gerais, que utilizam escadas para manutenção predial e equipamentos como fogões e geladeiras para suporte das atividades internas.

Cabe destacar que a ausência de uma solução viável gera consequências adversas, como:

- Redução da eficiência operacional devido à deficiência de equipamentos e mobiliários adequados;
- Risco ergonômico para os servidores e magistrados devido à falta de cadeiras apropriadas;
- Desconforto e insatisfação de jurisdicionados e servidores devido à deficiência na infraestrutura de atendimento;
- Impacto na manutenção predial pela ausência de equipamentos adequados para a execução das atividades.

Quanto ao DOD (ID. 13) foi retirado o Item 1, fragmentadora industrial, conforme conversa com a Coordenadora da CGDAM, Raimunda Brito, pois foi a fragmentadora foi já adquirida em 2024, através do PROAD n. 7728/2023.

Quanto ao item 2 do DOD (ID. 13), este foi retirado da licitação, devido a manifestação da VT de Sena Madureira (ID. 24), após análise quanto à Manifestação da DISAIN (ID. 22).

Quanto aos itens 10 e 11 do DOD (ID. 13), foram unificados e padronizados por Televisores de 42 polegadas convencionais, sem a necessidade de ser SMART TV,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

conforme conversa com Fábio Trovó, que atendem a necessidade das salas de audiência.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(x) Sim: itens: 102, 103, 106 a 110 e 112 a 115 do PCA 2025 () Não

Quanto aos quantitativos solicitamos a alteração do PCA 2025, para a quantia exposta no Item 6 e 7 deste ETP.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

1. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

3. NATUREZA DO OBJETO

Os produtos se enquadram como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 1125/2024 do TRT 14.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

- A vigência da contratação será de 1(um) ano, prorrogável por mais 1(um) ano, e os itens serão adquiridos **sob demanda**, por meio de Ata de Registro de Preços.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

Cabe ressaltar que Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto das citadas normas.

6. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.

Solução 1	Vantagem:
Aquisição direta por meio de pregão eletrônico	Maior competitividade entre os fornecedores, resultando em melhor custo-benefício para a Administração.
	Desvantagem: A aquisição não ocorre sob demanda, exigindo a previsão do consumo para um período determinado, o que pode resultar na compra de quantidades superiores à necessidade real, gerando risco de desperdício ou necessidade de armazenamento prolongado.

Solução 2	Vantagem:
Contratação de empresa especializada para o atender sob DEMANDA , por Ata de Registro de Preço	Agilidade na aquisição, pois permite compras conforme a necessidade, sem necessidade de nova licitação para cada demanda.
	Desvantagem: Alguns fornecedores podem criar barreiras para fornecer os itens ao TRT14, especialmente se priorizarem clientes maiores ou com demanda mais constante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

Solução 3	Vantagem:
Aquisição por adesão a ata de registro de preços de outro órgão público	Possibilidade de obter melhores preços e condições negociadas por outros órgãos, além da celeridade na contratação.
	Desvantagem: Dependência da existência de atas vigentes compatíveis com a necessidade do TRT14, podendo haver limitações quanto à disponibilidade dos itens específicos.

Conclusão: após uma análise acurada e da realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende que a melhor solução é contratação de empresa especializada para o atender **sob DEMANDA**, por Ata de Registro de Preço conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, pelos motivos a seguir:

- As contratações similares realizadas pelo TRT14, atestam a vantajosidade do SRP;
- **Maior agilidade e praticidade** na aquisição dos itens necessários, sem a necessidade de realização de novos processos licitatórios para cada compra.
- **Flexibilidade no atendimento** às demandas do TRT14, permitindo a aquisição conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e desperdícios.
- **Maior eficiência administrativa**, reduzindo a carga operacional da área de compras e otimizando o processo de suprimento de bens essenciais.
- **Possibilidade de economia de escala**, aproveitando eventuais condições vantajosas negociadas no registro da ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

- **Padronização dos itens adquiridos**, garantindo conformidade com as especificações estabelecidas e melhor controle do patrimônio.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisição conforme a necessidade do Tribunal. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, assegurando economicidade e eficiência na gestão de recursos.

A contratação englobará a aquisição dos seguintes itens:

- Cadeiras;
- Fogão;
- Sofá;
- Geladeira;
- Bebedouro;
- Escadas;
- Televisores.

A contratação será executada da seguinte forma:

- Os itens serão adquiridos sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

permitindo que o TRT14 realize pedidos conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos.

- A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pelo Tribunal, dentro dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, assegurando a disponibilidade dos itens essenciais para a execução das atividades administrativas e jurisdicionais.
- A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, bem como cumprir os prazos e condições estabelecidos, sob pena de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Essa solução visa garantir o suprimento adequado dos materiais essenciais ao funcionamento do TRT14, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Tribunal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A equipe de planejamento dimensionou a quantidade dos bens em questão, com base nos quantitativos informados no PCA 2025, para garantir a precisão e relevância que demonstraram uma visão transparente da fundamentação por trás dessas estimativas.

Por se tratar de Registro de Preços com a possibilidade de vigência por até 2 anos, há uma margem de sobra destinada a viabilizar o atendimento mesmo com eventuais variações na demanda.

Conforme alinhado em reunião realizada no dia 25/02 com o Secretário Administrativo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

Vejamos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
1	Cadeira giratória	100
2	cadeira presidente	10
	Sofá 3 lugares	5
3	fogão 4 bocas	5
4	Smart Tv 42 polegadas	15
5	Geladeiras	3
6	Bebedouros	30
7	Escada de 5 a 7 degraus	2

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir da seguinte metodologia: pesquisa direta com fornecedores, conforme valores dispostos no PCA 2025, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021, a fim de garantir a transparência e consistência nos valores apresentados, fundamentando o orçamento de maneira sólida.

O valor estimado total da contratação é de **R\$302.505,30**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Anual R\$
1	Cadeira giratória	100	R\$ 1.407,91	R\$ 140.791,00
2	cadeira presidente	10	R\$ 6.499,90	R\$ 64.999,00
	Sofá 3 lugares	5	R\$ 5.661,91	R\$ 28.309,55
3	fogão 4 bocas	5	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00
4	Smart Tv 42 polegadas	15	R\$ 1.994,05	R\$ 29.910,75





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

5	Geladeiras	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
6	Bebedouros	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
7	Escada de 5 a 7 degraus	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 302.505,30

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optamos pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Dessa forma, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência, o que tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.

Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuem somente itens relacionados a um grupo poderão participar da licitação.

Seguiu-se, ainda, a orientação do artigo 40, §2º, da Lei 14.133/2021:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Não há contratações correlatas ou interdependentes com esta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS¹;

Resultados Pretendidos	Detalhamento
(x) Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Disponibiliza mobiliário e equipamentos adequados, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a eficiência do trabalho

¹ Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

<input type="checkbox"/> Melhor aproveitamento dos materiais	
<input checked="" type="checkbox"/> Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	Utilização do SRP para otimizar custos e garantir aquisições conforme necessidade, evitando estoques desnecessários.
<input type="checkbox"/> Cumprimento de determinação legal	
<input type="checkbox"/> Outros (se houver)	

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL²;

Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as medidas abaixo para o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a

² São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

execução eficiente e eficaz do contrato.

Tipo	Detalhamento
<input type="checkbox"/> Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	Não existe a necessidade de adequação no ambiente do órgão para a nova contratação, tendo em vista se tratar da continuidade de serviços atualmente prestados, cujo modelo de execução não sofrerá alterações significativas.
<input type="checkbox"/> Transição de conhecimento	
<input type="checkbox"/> Necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações	
<input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
<input type="checkbox"/> Instalação Elétrica	
<input type="checkbox"/> Alteração de layout	
<input type="checkbox"/> Outra	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

(x) Não se aplica	
--------------------	--

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010-Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente instrumento é classificado como público, nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

16. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

Justificamos a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão, devido à natureza flutuante e variável da demanda ao longo do tempo, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo exato de itens atendidos durante o período de vigência contratual.

Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Tribunal adquira os itens à medida que a demanda venha, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

Conforme o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP é a opção adequada quando o Tribunal não consegue definir previamente o quantitativo exato de itens exigidos. Ao fundamentarmos nossa escolha com base nesse dispositivo legal, destacamos a importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

A contratação unificada, através de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano ou mais.

A contratação unificada, através de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano ou mais.

17. MAPA DE RISCO

O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	CLAUDIA LUZIA VIEIRA SOARES MARTINS	CMP	(assinado digitalmente)
2	ANALICE MORAIS SCHNEIDER	CMP	(assinado digitalmente)
3	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA	CLC	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 15, do Proad n. 7641/2024 e nos termos da Portaria GP n. 1168/2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
PROAD 7641/2024

20. ANEXOS

Anexo I - Mapa de riscos;

Porto Velho/RO, datado no documento.